

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 2 na
UOPG 5 - Estorãos**

28 de Agosto 2023

ÍNDICE

1. Introdução
2. Enquadramento
3. Período de discussão pública
 - 3.1. Publicitação
 - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
 - 3.3 Participação
4. Conclusão

1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 27 de Março de 2023, deliberou dar início ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 5 da freguesias de Estorãos e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de Execução 2 da freguesia de Estorãos inserida na UOPG 5, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L.: 80/2015 de 14 de maio (RJIGT)

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguardar o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários

abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. “

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais (nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

2- Enquadramento

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

3 -Período de Discussão Pública

No seguimento da deliberação da Câmara de 27 de Março de 2023, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução N 2, inserida na UOPG 5 e proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias uteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 16 de Maio até 15 de junho.

3.1.– Publicitação

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 93/2023, no Diário da República, 2.ª série, nº 93/2023, de 15 de Maio.



Aviso n.º 9472/2023, de 15 de maio

Publicação: Diário da República n.º 93/2023, Série II de 2023-05-15, páginas 346 - 346

Emissor: Município de Fafe

Parte: H - Autarquias locais

Data de Publicação: 2023-05-15

SUMÁRIO

Discussão pública sobre proposta de delimitação de uma unidade de execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5, Estorões

TEXTO

Aviso n.º 9472/2023

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 27 de março de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar, o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 5: Estorões, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

11 de abril de 2023. - O Presidente da Câmara, Antero Barbosa Fernandes.

316397166

O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal Correio do Minho no dia 17 de Abril de 2023:

considerando.pt 17 de Abril 2023
Publicidade 35

CLASSIFICADOS

WWW.CORREIODOMINHO.PT

Automóveis
Habitação
Emprego
Empresas
Diversos

PARA ANUNCIAR CONTACTE 253 309 500 OU COMERCIAL@CORREIODOMINHO.PT

EMPRESA EM BUSCA
PRECISA-SE DE
COMPUTÉTERO
ACORDADO DE SALÁRIOS
504 739 586

PRECISA-SE DE
TRABALHADOR DE 1.ª
PERIÓDICO DE 1.ª
E 4000 HRS DE CONTRATAÇÃO ANUAL
E 4000 HRS DE CONTRATAÇÃO ANUAL
MÁS INFORMAÇÕES FAVOR
LIGAR AO 922 582 194.

COMPRIIII
MÓVEIS, AUTOMÓVEIS,
CARRIÇANOS,
REPOZIÇÃO,
SER 200 EGS
Investimentos@cm-fafe.pt

ARRENDAMENTO
PRECISO ALUGAR
BOM DE BOM ANO
PARA RELIÇÃO 1500
533 473 091

QUISQUEM DIZERES
DIAGNÓSTICA
Avaliação da liberdade
para a casa 1.ª
533 473 091

TABACARIA
CENTRAL
Central de Castanheira
533 473 091

RECEPCIONAMOS
TODOS OS DIAS
O SEU NOVO
ANÚNCIO

MUNICÍPIO DE FAFE
Aviso
Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2,
na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5: Estorões
Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 27 de março de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar, o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 5: Estorões, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).
O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.
Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.
As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.
Fafe, 11 de abril de 2023.
O Presidente da Câmara Municipal,
(Antero Barbosa Fernandes)

SINTONIZE 106.0 FM
www.antenaminho.pt

OBRAS
Preço reduzido e a habitação
limpa e saudável
CONSTRUÇÃO PINTURA PISARELARIA
SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE COMPUTADOR
PROJETOS DE RECONSTRUÇÃO DE ENTERRAMENTOS
RECAMENTOS GRATIS
ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO
DESSUS SONHO

FREITAS COSTA & FILHOS SA
ADMITE
ENCARREGADO DE 1.ª
com experiência
mínimo de 5 anos.
253 606 830
919 991 083

Foi ainda publicitado através de edital de 11 de Abril de 2023 da Câmara Municipal de Fafe e afixado nos locais de estilo e na Junta de freguesia de Estorãos.



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso

Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5: Estorãos

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 27 de março de 2023, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 2, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 5: Estorãos, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2, do artigo 89.º, aplicável por força do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4, do artigo 191.º, conjugado com o n.º 4.º, do artigo 148.º, P do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em www.cm-fafe.pt e na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de internet do Município de Fafe.

Paços do Município, 11 de abril de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Antero Barbosa)



Freguesia de Estorãos

CERTIDÃO

A Junta de Freguesia de Estorãos, Concelho de Fafe:

-----Certifica, para os devidos e legais efeitos que o aviso com a vossa referência n.º 847/2022 e proc.º n.º IP-OPU 32/2023 (vossa ref. n.º 1687/2023) (Proposta de delimitação de uma unidade de execução n.º 2 na UOPG 5 – Estorãos – Requerente L.C.J Imóveis Construções, Lda Rua de Casares, foi afixado em local público e visível em 17-04-2023, conforme o n.º 2 do art.º 890 do CPC.

-----O REFERIDO É VERDADE-----

Secretaria da Junta de Freguesia de Estorãos, Concelho de Fafe, aos 15 de maio 2023.



3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução 1 da União de freguesia de Estorãos inserida na UOPG 5, foram disponibilizados, nas instalações da Divisão de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internete.

3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

4. Conclusão

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida á apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal , jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação.

Fafe, 28 de Agosto 2023

O Chefe do DPGU

(Eng.º Helder Vale)